ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI Nº 1.186, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

TORNA OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE UMA AMBULÂNCIA EQUIPADA COM DESFIBRILADOR CARDÍACO EM TODOS OS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica obrigado a permanência de uma ambulância, devidamente equipada com desfibrilador cardíaco, em todos os eventos esportivos realizados no Município de Mangaratiba.

§ 1º A ambulância de que trata esta lei deverá permanecer no local do momento da chegada dos espectadores até pelo menos 1 hora depois do final do evento.

Art. 2º A fiscalização da permanência da ambulância, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Comunicação de Mangaratiba e poderá suspender ou cancelar o evento no caso de descumprimento do que determina esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 09 de abril de 2018.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei nº 26/2018 (Vereador Renato José Pereira).